



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N ° 018/2001

De 2 de julho de 2001

Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o
exercício financeiro de 2002
e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 17:00 horas, do dia 28 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2002, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n ° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes dos Anexos II, III e IV que fazem parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo ao processo de planejamento permanente, à descentralização na forma dos parágrafos seguintes:

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta.

§ 2º - O orçamento de investimentos da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, que atuem na área de Saúde, Previdência e Assistência Social, quando couber;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

§ 3º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de setembro, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2000 e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - Modernização na ação governamental;
- IV - Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 6º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma mesma categoria de programação, ou de uma categoria para outra;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

VI - celebrar Convênio com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social, nos termos da Lei.

VII - Honrar os benefícios instituídos pela Lei Complementar n.º 001/2000, com as alterações contidas na Lei n.º 002/2000, que criou o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico (PIDE), conforme determinação da referida lei, criando mecanismos necessários para adequação do sistema contábil.

Art. 9º - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2002 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte;

I - Estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de execução orçamentária;

II - Publicar, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal nos prazos ali definidos, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas, realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais.

IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentária, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados, e ficarão à disposição da comunidade, conforme dispositivos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 10 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta.

Art. 11 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, respeito aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, não podendo exceder o limite previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Único – As despesas de que trata este artigo, abrangem os gastos correspondentes a:

- I – Salário;
- II – Obrigações Patronais;
- III – Proventos da Aposentadoria e Pensões;
- IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
- V – Subsídios dos Vereadores.

Art. 12 - A concessão de Auxílios e Subvenções, assim como as Entidades beneficiadas estão definidas no Anexo VI.

Art. 13 – A aplicação de recursos na manutenção do Ensino obedecerá os limites mínimos fixados no art. 212 da Constituição Federal e no Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF.

Art. 14 - A proposta orçamentária, que será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro, será acompanhada:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de lei orçamentária;
- III - Tabelas explicativas das receitas e despesas e demais anexos necessários.

Art. 15 - Integração a lei orçamentária anual:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

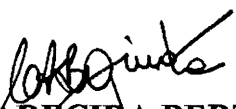
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV – Quadro das dotações por órgãos de governo e da administração.

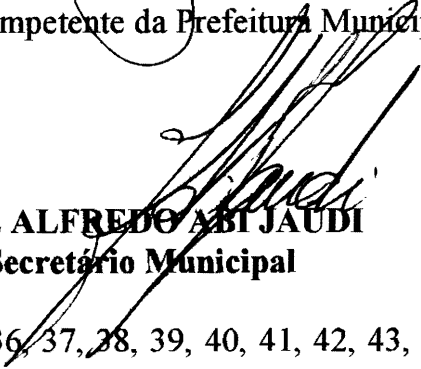
Art. 16 – O Projeto de Lei Orçamentária enviado à Câmara Municipal, deverá ser apreciado até o final da Sessão Legislativa e devolvido para sanção.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 2 dias do mês de julho de 2001 (dois mil e um).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 do livro competente nº 21 (vinte e um)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO VI

DO AUXÍLIO E SUBVENÇÕES 2002

ENTIDADES BENEFICIADAS

1	APM da EE Profª Dinorá Marcondes Gomes
2	APM da EE Dr. Alberto Alves Rollo
3	Hospital Psiquiátrico Espírita "Cairbar Schutel" de Araraquara
4	Asilo de Mendicidade de Araraquara
5	Hospital "Amaral Carvalho" de Jaú
6	Irmandade Santas Casa de Misericórdia de Araraquara
7	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara
8	Grupo Doçura de Américo Brasiliense
9	Corporação Musical "Mário Cavallari" de Américo Brasiliense
10	Santa Casa de Misericórdia-Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara
11	Hospital da Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
12	Hospital de Pesquisa de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais
13	Liga de Assistência Imaculada Conceição de Américo Brasiliense
14	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Europa
15	Hospital "Bezerra de Menezes"
16	Maternidade Gota de Leite de Araraquara
17	Fundação Reviver de Américo Brasiliense
18	Orfanato Renascer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

Este anexo contém o “Plano de Obras e Serviços”, que se pretende desenvolver. A ordem sequencial não implica, necessariamente, em prioridades de atendimento, as quais seguirão e obedecerão às necessidades emergenciais e às disponibilidades orçamentárias.

1	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A	Plano Diretor;
B	Construção e reformas de praças, parques e jardins;
C	Manutenção e ampliação de prédios públicos
D	Ampliação do sistema informatizado de gerenciamento administrativo
E	Modernização do código de obras do município
F	Modernização do código de postura do município;
G	Reestruturação administrativa de cargos e salários e aumento salarial;
H	Implantação dos planos de carreira e dos estatuto do magistério, Ensino fundamental e educação Infantil
I	Aquisição de equipamentos para melhoria da administração Pública
J	Reforma do Almoxarifado
K	Execução de Sentenças Judiciais
2	SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO
A	Aquisição de equipamentos, veículos, materiais de consumo, móveis e utensílios para o sistema de saúde;
B	Apoio às entidades de saúde
C	Ampliação de rede de galerias pluviais
D	Melhoria e ampliação do sistema de captação de esgotos
E	Ampliação e melhoria do sistema de coleta de lixo urbano e aquisição de veículos e equipamentos de apoio
F	Desenvolvimento de planos emergenciais de vacinação, vigilância epidemiológica, controle de zoonoses e assistência hospitalar geral, abertura de frentes de trabalho e combate ao desemprego e outros eventos cíclicos
3	ABASTECIMENTO
A	Melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água potável, com ampliação da rede, de adutoras e construção de reservatórios.
B	Melhoria do abastecimento de energia elétrica
4	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
A	Melhoria das condições técnico-pedagógicas das escolas públicas
B	Implantação de cursos de reciclagem do pessoal da educação;
C	Aquisição de material e equipamentos esportivos e de lazer;
D	Ampliação, restauração e construção de quadras e áreas destinadas ao esporte e ao lazer;
E	Remodelação da Biblioteca e ampliação do acervo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

F	Apoio e incentivo as festas populares e a Comissão Municipal de Esportes, Turismo e ao Lazer;
G	Descentralização e construção de quadras poliesportivas nos bairros
H	Construção e reforma de CERs e EMEFs
I	Melhoria e ampliação do sistema de merenda escolar;
J	Melhoria nas salas de informática
K	Manutenção do projeto de Informática nas Escolas;
L	Manutenção e Implantação do Centro de Línguas Inglês e Espanhol
5	GERAÇÃO DE EMPREGOS
M	Infra estrutura para o Distrito Industrial;
N	Incentivo a instalação de agro-industrias;
O	Incentivo as microempresas locais;
P	Incentivo ao comércio e aos serviços locais;
6	HABITAÇÃO E URBANISMO
A	Fornecimento de plantas populares e assistência técnica;
B	Pavimentação, guias e sarjetas;
7	PROMOÇÃO SOCIAL
A	Ampliação do atendimento da população carente;
B	Implantação de cursos semi-profissionalizantes;
C	Dinamização do Fundo Social de Solidariedade;
D	Amparo de entidades assistenciais;
E	Promoção do menor carente;
F	Aquisição de equipamentos para o Centro do Idoso;
G	Construção de prédio da Promoção Social
8	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
A	Melhoria do Velório Municipal;
B	Melhoria do Cemitério Municipal;
9	TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA
A	Manutenção e melhoria das estradas rurais e vicinais;
B	Conservação e melhoria na pavimentação de vias públicas urbanas
C	Aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas destinadas as construções e manutenção de vias públicas.
D	Melhoria e ampliação da iluminação de vias públicas;
E	Melhoria e ampliação da sinalização de vias públicas;
F	Instalação de hidrantes de combate aos incêndios;
G	Arborização de vias públicas.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II

ÓRGÃO	00.00 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	00.01 - CÂMARA MUNICIPAL
ÓRGÃO	01.00 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
ÓRGÃO	02.00 - ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	02.01 - RECURSOS HUMANOS
UNIDADE	02.02 - ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
ÓRGÃO	03.00 - FINANÇAS
UNIDADE	03.01 - PROCESSAMENTO DE DADOS
UNIDADE	03.02 - ADMINISITRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO	04.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	04.01 - CRECHE
UNIDADE	04.02 - ENSINO PRÉ ESCOLAR
UNIDADE	04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
UNIDADE	04.04 - DIVISÃO DE ENSINO
UNIDADE	04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE	04.06 - MERENDA ESCOLAR
UNIDADE	04.07 - PARQUE RECREATIVO E DESPORTIVO
UNIDADE	04.08 - BIBLIOTECA MUNICIPAL
ÓRGÃO	05.00 - SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE	05.01 - URBANISMO
ÓRGÃO	06.00 - SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE	06.01 - ASSISTENCIA MÉDICA
UNIDADE	06.02 - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA
UNIDADE	06.03 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR GERAL
UNIDADE	06.04 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
ÓRGÃO	07.00 - ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA
UNIDADE	07.01 - ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	07.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
UNIDADE	07.03 - PREVIDÊNCIA AO SERVIDOR
UNIDADE	07.04 - COMCRIAB TUTELAR
ÓRGÃO	08.00 – TRANSPORTES
UNIDADE	08.01 – ESTRADAS MUNICIPAIS

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO III
RELATÓRIO GERAL DE PROJETOS

1.001	MELHORIA E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA
1.002	EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA
1.003	REFORMA DO ALMOXARIFADO
1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
1.005	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMPUTAÇÃO
1.006	EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO
1.007	EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES
1.009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE
1.010	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
1.011	EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
1.012	REFORMAS DE SALAS DE AULA
1.013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES
1.014	EQUIPAMENTOS PARA A MERENDA ESCOLAR
1.015	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS
1.016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
1.017	OBRAS EM PRÉDIOS CULTURAIS
1.018	REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA
1.019	MELHORAMENTOS EM VIAS PÚBLICAS
1.020	OBRAS NO DISTRITO INDUSTRIAL
1.021	EQUIPAMENTOS PARA URBANIZAÇÃO
1.022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.023	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
1.024	MELHORIA E AMPLIAÇÕES DO CEMITÉRIO
1.025	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE REDCE DE ILUMINAÇÃO
1.026	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS
1.027	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA O CENTRO DE ZOONOSSES, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
1.028	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO E DEPÓSITO
1.029	EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO
1.030	EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE ÁGUA
1.031	EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO SOCIAL
1.032	EQUIPAMENTOS PARA A CAS DO IDOSO
1.033	EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO SOCIAL
1.034	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DA PROMOÇÃO SOCIAL
1.035	COSNTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS
1.036	EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE ESTRADAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO IV

RELATÓRIO GERAL DE ATIVIDADES

2.001	EXECUÇÃO DO SERVIÇO LEGISLATIVO
2.002	SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
2.003	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2.004	ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
2.005	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2.006	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA
2.007	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA
2.008	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
2.009	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2.010	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
2.011	MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS
2.012	SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL
2.013	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
2.014	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
2.015	CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
2.016	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA
2.017	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
2.018	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
2.019	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.020	SERVIÇO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
2.021	SERVIÇOS GERAIS DE PREVIDÊNCIA
2.022	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR
2.023	MANUTENÇÃO DO COMCRIAB
2.024	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO V

OBJETIVOS E METAS

1	CÂMARA MUNICIPAL
A	Melhoria das condições de funcionamento e racionalização dos serviços Administrativos da Secretaria
B	Aperfeiçoamento do controle externo no sentido do cumprimento do artigo 70 da Constituição Federal, que preceitua a fiscalização quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas
C	Elaboração de emendas a Lei Orgânica
2	GABINETE DO PREFEITO
A	Melhoria das condições de funcionamento e atendimento do Gabinete do Prefeito representado pelos Órgãos de Assessoria, Expediente e Procuradoria Jurídica
B	Coordenação das Atividades do Gabinete e Dependências
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
A	Organizar concurso público
B	Melhoria das condições de funcionamento e integração dos setores dos Departamentos objetivando racionalização dos serviços administrativos
C	Melhoria das condições de funcionamento e racionalização dos serviços administrativos do Setor de Pessoal
D	Melhoria das condições de funcionamento e integração dos diversos setores desse Departamento, objetivando melhoria na arrecadação geral do Município
E	Encargos Gerais do Município
F	Auxílios, subvenções e contribuições
4	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
A	Melhoria das condições do funcionamento e racionalização dos serviços do Departamento
B	Construção, instalação e ampliação e reformas de escolas
C	Implantação do Ensino Profissionalizante
D	Preparação e distribuição da merenda escolar
E	Aquisição de equipamentos para a merenda escolar
F	Aquisição de livros, aparelhos e equipamentos para a Biblioteca Pública Municipal
G	Melhoria das condições de funcionamento e racionalização dos Serviços Administrativos do Setor de Educação e Cultura
H	Reforma do prédio da Biblioteca Pública Municipal
5	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
A	Melhoria das condições de funcionamento e racionalização dos serviços administrativos
B	Construção, instalação e reforma de obras voltadas ao esporte
C	Descentralização das atividades esportivas para os bairros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

6	DEPARTAMENTOS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
A	Melhoria do Cemitério Municipal
B	Implantação de Projetos Urbanos de Utilidade Pública
C	Implantação de Projetos de construção e conservação de estradas municipais
D	Melhoria das condições de funcionamento e racionalização dos serviços administrativos do Setor de Trânsito
E	Ampliação e melhoramento de sinalização
F	Melhoria das condições de Tráfego no Município
G	Melhoria das condições de funcionamento e racionalização dos serviços administrativos do Setor de Transporte
H	Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos
I	Infra-estrutura em vias públicas
J	Urbanização da cidade
K	Recapeamento geral da cidade
7	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
A	Ampliação da capacidade de produção com a perfuração de novos poços, assim como o aumento da capacidade de reservação, com a construção de novos reservatórios.
B	Conservação das redes de esgoto, inclusive fiscalizando as ligações clandestinas de águas pluviais e esgoto
C	Ampliação do controle de qualidade d'água servida à população
D	Melhoria no atendimento, com a colocação de hidrômetros e aumento de fiscalização às ligações clandestinas
8	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
A	Melhoria das condições de funcionamento e racionalização dos serviços administrativos do Setor de Assistência Médica e Odontológica.
B	Atendimento hospitalar e cirúrgico
C	Ações de vigilância sanitária
D	Ações de vigilância epidemiológica
E	Ações de Centro de Zoonoses
F	Aumentar a cobertura do atendimento à população levando em consideração o crescimento populacional e de suas necessidades.
G	Auxílios, subvenções e contribuições
H	Promover a integração unificada da saúde dentro dos princípios básico, nos diferentes níveis do sistema
I	Garantir à população o direito igual à saúde, com padrões adequados de qualidade, eficiência dos serviços e fácil acesso a eles
J	Garantir atendimentos de emergências
K	Implantação do PSF – Programa de Saúde da Família
L	Manutenção e Ampliação dos serviços e exames de raio X, Ultrason, eletroencefalograma e outros diagnósticos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
A	Construção do espaço para o Departamento de Promoção Social
B	Melhoria das condições de funcionamento e racionalização dos serviços administrativos do Setor de Promoção Social
C	Auxílios e subvenções a entidades assistenciais
D	Atendimento de itinerantes, indigentes e carentes do Município
E	Desenvolver e executar programas que objetivem o bem estar da comunidade
F	Trabalhos de Ação Comunitária
G	Realizar estudos sobre os problemas sociais do Município
H	Pesquisa e estudo Sócio-Econômicos de futuros usuários de programas habitacionais
I	Atendimento em horário extra-escolar de crianças carentes de 07 a 14 anos
J	Trabalho de atendimento ao idoso
K	Melhoria das condições de funcionamento e racionalização dos serviços administrativos do Fundo Social de Solidariedade